
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0706, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 6.588.424,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.588.424,00 (Seis Milhões, Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030111004061 - FES	1	339030	1.284.912,00
901011030211044072 - FES	1	339030	5.303.512,00
TOTAL			6.588.424,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412201254534 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339008	8.300,00
111050412201254534 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339030	6.908,03
111050412201254534 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339033	15.800,00
111050412201254534 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339036	3.240,00
111050412201254534 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339037	5.168,00
111050412201254534 - Gab. Gov	1	339039	126.190,76

Casa Civil			
111050412201254534 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339047	19.676,47
111050412201254534 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339092	795,94
111050412201254534 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339093	3.999,00
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339005	8.285,00
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339008	3.858,26
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	10,00
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339047	2.760,77
111050412201254535 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339049	86,38
111050412201254668 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339030	9,95
111050412201254668 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	2.000,00
111050412201254668 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339092	1.896,01
111050412210562417 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339014	29.230,99
111050412210562417 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339030	5.847,76
111050412210562417 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339033	1.199,35
111050412210562417 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339035	4.220,00
111050412210562417 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339036	6.400,00
111050412210562417 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	44.460,56
111050412210564236 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339014	1.616,00
111050412210564236 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339030	16.695,60
111050412210564236 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339032	20.000,00
111050412210564236 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339033	9.112,00
111050412210564236 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339036	8.785,00

Casa Civil			
111050412210564236 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	12.700,54
111050412210564236 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339047	10.000,00
111050412610561780 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339030	10.000,00
111050412610561780 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339036	5.000,00
111050412610561780 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	5.000,00
111050424310554634 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339014	31.569,00
111050424310554634 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339030	3.894,81
111050424310554634 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339032	5.000,00
111050424310554634 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339033	5.000,00
111050424310554634 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339035	5.000,00
111050424310554634 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339036	8.996,54
111050424310554634 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	29.091,38
111050424310554634 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339047	2.381,38
111050424310554634 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339092	5.948,74
111050824411482408 - Gab. Gov - Casa Civil	1	335043	750,00
111050824411482408 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339033	5.400,00
111050824411482408 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339036	80,00
111050824411482408 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339039	4,51
111050824411482408 - Gab. Gov - Casa Civil	1	339048	10,00
221010412211422646 - SEOP	1	449051	1.331.000,00
221010412211424425 - SEOP	1	444051	6.000,00
452012439210924193 - FUNTELPA	1	339014	12.000,00
452012439210924193 - FUNTELPA	1	339030	50.049,00
452012439210924193 - FUNTELPA	1	339039	61.352,00

452012472210924194 - FUNTELPA	1	339030	83.781,00
452012472210924194 - FUNTELPA	1	339039	569.570,00
452012472210924210 - FUNTELPA	1	339036	226,59
452012472210924210 - FUNTELPA	1	339039	22.489,00
552010412201254535 - PRODEPA	1	312096	12.525,55
552010412201254535 - PRODEPA	1	314096	2.509,88
552010412201254535 - PRODEPA	1	319004	5.273,00
552010412201254535 - PRODEPA	1	319011	955.182,41
552010412201254535 - PRODEPA	1	319013	993.527,74
552010412201254535 - PRODEPA	1	319016	122.423,77
552010412201254535 - PRODEPA	1	319094	119.602,34
552010412201254535 - PRODEPA	1	319096	4.743,66
552012884600009010 - PRODEPA	1	319067	227.340,46
552012884600009010 - PRODEPA	1	319091	723.915,60
732012369510504684 - PARATUR	1	339039	151.981,27
732012369510504685 - PARATUR	1	339039	630.552,00
TOTAL			6.588.424,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de dezembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.078, de 31/12/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ